

Ofício nº 1833 / 2019

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor Vereador,

O SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO – Sindilojas-SP, entidade empresarial representante de 30 mil empresas do comércio lojista e 100 mil empresários da cidade de São Paulo, estabelecidos em Shopping Centers e Lojas de rua, vem à presença de V.Exa. manifestar-se favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 95/2019 de iniciativa do nobre Vereador Caio Miranda.

O Sindilojas-SP manifesta-se inteiramente favorável ao Projeto de Lei em questão, bem como ao parecer nº 1625/2019 do nobre vereador Celso Jatene, relator da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que visa sustar os efeitos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Resolução AMLURB nº 130, de 09 de abril de 2019.

A Resolução determina que todas as empresas situadas em São Paulo e geradoras de resíduos sólidos deverão cadastrar-se no sistema, independentemente da quantidade gerada. O sistema baseado nas informações fornecidas, irá classificar como pequenas ou grandes geradoras.

Ocorre que a Lei nº 13.478/2002 e o Decreto Municipal nº 58.701/2019 determina que somente os grandes geradores, e não todas as empresas, é que estão obrigadas a cadastrar-se junto à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB.

A determinação contida na Resolução deverá ser revogada, pois a medida impositiva para que todas as empresas, independentemente da quantidade de resíduos gerados, realizem o cadastro extrapolou os limites da lei em comento.

Ressalte que, nos termos do artigo 5º, II da Constituição Federal, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Assim sendo, o Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo apoia o parecer do nobre vereador Celso Jatene, pois referido Projeto de Lei é altamente oportuno e ansiado pelos setores econômicos, cioso de oportunidades que provejam seus interesses.

Com renovada confiança apresentamos a V.Exa. votos de elevada consideração e alto respeito.



Ruy Pedro de Moraes Nazarian
Presidente

Exmo. Senhor Vereador EDUARDO TUMA
Câmara Municipal de São Paulo
Capital

Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo

Rua Cel. Xavier de Toledo, 99 – Centro – CEP 01048-100 – São Paulo/SP

TEL 11 2858 8400 | faleconosco@sindilojas-sp.org.br | www.sindilojas-sp.org.br

Protocolo Legislativo - SP.22
17-44 24/01/2020 020909



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo
Ofício nº 1833/2019

SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho para que seja dada ciência, por meio eletrônico, a todos os
Vereadores e Vereadoras da Casa.

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.

Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Substituto